

AVISO DO SORTEIO Nº 3/Espaço Público/2020

VENDA PONTUAL NA ÉPOCA NATALÍCIA

Comunica-se todos os interessados que, entre os dias 9 e 20 de novembro de 2020, se encontram abertas as inscrições, na Junta de Freguesia de Benfica, na Avenida Gomes Pereira, nº 17, 1549-019 Lisboa, para o sorteio de autorizações do direito de uso do espaço público para venda pontual de pinheiros de natal (de 1 a 24 de dezembro de 2020), de artigos natalícios (de 1 a 31 de dezembro de 2020), de restauração/farturas em roulote (de 1 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021) e de street food (de 1 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021), em vários locais da freguesia de Benfica.

**1. OBJECTO DO SORTEIO**

- 1.1 O presente Sorteio visa a atribuição dos lugares para a venda pontual de pinheiros de natal, de artigos natalícios, de restauração/farturas em roulote e de street food em vários locais da freguesia de Benfica, no período máximo de 1 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, nos locais constantes do Anexo I do presente Aviso do Sorteio.
- 1.2 Os lugares de venda são disponibilizados nas condições físicas em que são levados a sorteio.

**2. REQUISITOS DE CANDIDATURA**

- 2.1 Podem candidatar-se todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada.
- 2.2 O processo pode ser consultado nos seguintes locais:
  - a) Sítio da internet [www-jf-benfica.pt](http://www-jf-benfica.pt);
  - b) Atendimento da Junta de Freguesia de Benfica, na Avenida Gomes Pereira, nº17, 1549-019 Lisboa, de 2ª a 6ª feira, entre as 9h00 e as 16h30;
  - c) Meio de comunicação escrita (jornal).
- 2.3 As listas e plantas de localização dos lugares poderão ser consultadas nos locais acima referidos (2.2 a) e 2.2 b)).
- 2.4 Os candidatos podem obter fotocópias do Aviso do Sorteio e do impresso de candidatura (Anexo II), nos locais acima referidos, mediante o pagamento do valor previsto no Regulamento Geral de Taxas e Preços da Junta de Freguesia de Benfica, de 0,15€ cada fotocópia (IVA incluído à taxa em vigor de 23%).

**3. DOCUMENTOS A APRESENTAR E A ENTREGAR**

- 3.1 Documentos Gerais:
  - 3.1.1 Impresso de candidatura próprio (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- 3.2 Venda de pinheiros de Natal:
  - 3.2.1 Fotocópia da declaração do IRS (última);
- 3.3 Venda de artigos natalícios:
  - 3.3.1 Imagem do equipamento (preferencialmente a cores);
  - 3.3.2 Fotocópia do título de exercício de atividade;
- 3.4 Venda de restauração/farturas em roulote:
  - 3.4.1 Fotocópia do título de exercício de atividade;
  - 3.4.2 Imagem do equipamento (preferencialmente a cores);

- 3.4.3 Cópia do documento único do veículo (atrelado);
- 3.4.4 Declaração HACCP;
- 3.4.5 Termo de responsabilidade de instalação de gás (caso haja ligações de gás);
- 3.4.6 Seguro de responsabilidade civil.

3.5 Street food:

- 3.5.1 Fotocópia do título de exercício de atividade;
- 3.5.2 Imagem do equipamento (preferencialmente a cores);
- 3.5.3 Cópia do documento único do veículo (atrelado);
- 3.5.4 Declaração HACCP;
- 3.5.5 Termo de responsabilidade de instalação de gás (caso haja ligações de gás);
- 3.5.6 Seguro de responsabilidade civil.

**4. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS CANDIDATURAS**

- 4.1 O prazo para a entrega das candidaturas decorre entre os dias 9 a 20 de novembro de 2020.
- 4.2 As candidaturas, mediante preenchimento dos impressos de candidatura (Anexo II), deverão ser entregues presencialmente e contra recibo com número de ordem, no serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Benfca, sita na Avenida Gomes Pereira, nº17, 1549-019 Lisboa, até às 16h30 do dia 20 de novembro de 2020.

**5. CONDIÇÕES DE VENDA**

5.1 Condições gerais:

- 5.1.1 A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.
- 5.1.2 Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo, nem em qualquer elemento pré-existente.
- 5.1.3 O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de quaisquer reclusos luminosos.
- 5.1.4 No mesmo período e em locais próximos àqueles onde os operadores irão desenvolver a sua atividade, a Junta de Freguesia de Benfca poderá promover eventos, sem necessidade de comunicação prévia aos operadores.
- 5.1.5 Deverão cumprir-se todas as orientações da DGS em vigor, relativas à Covid-19, nomeadamente no que diz respeito ao distanciamento social, uso de máscara ou viseira, desinfeção das superfícies e venda de bebidas alcoólicas.

5.2 Venda de pinheiros de Natal:

- 5.2.1 Os limites máximos de ocupação são 1,00m de largura e 4,00m de comprimento;
- 5.2.2 Na venda pode ser utilizada 1 banca e 1 chapéu-de-sol (de cor única e sem publicidade) que não ultrapassem a área da licença;
- 5.2.3 Deve ser entregue documento comprovativo em como os pinheiros são provenientes de zonas de corte devidamente autorizadas pelas entidades competentes;
- 5.2.4 O exercício da atividade pode ser desenvolvido entre as 08h00 e as 20h00.

5.3 Venda de artigos natalícios:

- 5.3.1 Os limites máximos para a ocupação são 1,00m de largura por 2,00m de comprimento;

- 5.3.2 Na venda de flores poder ser utilizada 1 banca e 1 chapéu-de-sol (de cor única e sem publicidade) que não ultrapasse a área da licença;
- 5.3.3 O exercício da atividade pode ser desenvolvido entre as 08h00 e as 20h00.
- 5.4 Venda de restauração/farturas em roulote:
- 5.4.1 Os limites máximos de ocupação são 2,50 de largura, por 8,00m de comprimento e 3,00m de altura;
- 5.4.2 Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causam quaisquer danos ou incómodos a clientes ou vizinhos;
- 5.4.3 O exercício da atividade pode ser desenvolvido entre as 10h00 e as 22h00.
- 5.5 Street food:
- 5.5.1 Os limites máximos de ocupação são 1,25 de largura, por 2,50m de comprimento e 3,00m de altura;
- 5.5.2 Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causam quaisquer danos ou incómodos a clientes ou vizinhos;
- 5.5.3 O exercício da atividade pode ser desenvolvido entre as 10h00 e as 22h00.

## 6. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

- 6.1 São admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no presente Aviso do Sorteio.
- 6.2 São excluídas as candidaturas dos interessados que:
- a) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Avisos do Sorteio;
  - b) Tenham dívidas à Junta de Freguesia de Benfica;
  - c) Não são admitidas mais do que uma candidatura por operador.

## 7. APURAMENTO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A lista de candidatos admitidos será divulgada no sítio da Junta de Freguesia de Benfica [www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt) e no Atendimento desta Junta, a partir das 15h00m no dia 24 de novembro de 2020.

## 8. ATO PÚBLICO DO SORTEIO

- 8.1 O sorteio realiza-se no dia 26 de novembro de 2020 nas horas abaixo indicadas, nas instalações da Junta de Freguesia de Benfica, sita da avenida Gomes Pereira, nº17, 1549-019 Lisboa, sorteando-se a ordem para escolha dos lugares:
- Às 10h00 – lugares para a venda de pinheiros de natal;
  - Às 10h30 – lugares para a venda de artigos natalícios;
  - Às 11h00 – lugares para a venda de restauração/farturas em roulotes;
  - Às 11h30 – Lugares para a venda de street food.
- 8.2 Sorteando-se a ordem para a escolha dos lugares, devem os habilitados, sem falta e pela ordem sorteada, efetuar a escolha do lugar.
- 8.3 A falta de comparência do habilitado na data, hora e local de realização do sorteio (ou que não se faça representar de modo legalmente admissível) é considerado desistência, sendo o seu nome retirado da lista de sorteio.
- 8.4 Caso os lugares, 5, 14, 15 e 17 (Roulotes) não sejam preenchidos, ficarão disponíveis para escolha, no âmbito do sorteio para os lugares de street food, aplicando-se neste caso as mesmas condições que se aplicam aos lugares 4, 10, 12, 13 e 16.
- 8.5 Os lugares que não forem preenchidos são passíveis de outra atribuição.

## 9. PAGAMENTO DAS TAXAS

- 9.1 Após a escolha do lugar, deve o habilitado proceder ao pagamento da taxa de ocupação relativa à atividade nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Benfica conforme valores indicados no Anexo III do presente Aviso de Sorteio, pagamento este a realizar até às 13h00m do dia 26 de novembro, sob pena de exclusão da candidatura.
- 9.2 A desistência após o pagamento de taxas e respectiva emissão da licença não implicará o pagamento de qualquer valor adicional mas não dará lugar à devolução da verba paga.
- 9.3 Os lugares vagos na sequência das exclusões verificadas no ponto 9.1 ou das desistências verificadas no ponto 9.2, são passíveis de outra atribuição, mediante processos pontuais individualmente analisados, aplicando-se as mesmas regras deste aviso de sorteio.
- 9.4 O recibo de pagamento constitui título do direito de uso do espaço público.

## 10 CONDIÇÕES DA LICENÇA (Aplicável apenas na Restauração/farturas em roulotte e Street food)

10.1 Esta licença implica também o cumprimento das seguintes condições:

### 10.1.1 Higiene e Limpeza do espaço

10.1.2 Os operadores das roulottes devem solicitar obrigatoriamente caixotes do lixo (a requisição é facultativa, para os operadores de street food), através de e-mail [josenascimento@jf-benfica.pt](mailto:josenascimento@jf-benfica.pt), ou dirigindo-se ao Posto de Higiene Urbana, que se situa junto à entrada principal do Parque Silva Porto, na Alameda Padre Álvaro Proença, ou para o número 92 597 75 46 – Sr. José Nascimento:

- Será 1 caixote do lixo para lixo indiferenciado, de 340 litros;
- Será 1 caixote do lixo para embalagens e plásticos, de 340 litros;

10.1.3 Os operadores deverão colocar junto aos caixotes de lixo uma placa ou aviso com o texto “DEPOSITE AQUI O SEU LIXO INDIFERENCIADO” e “DEPOSITE AQUI O SEU LIXO DE EMBALAGENS E PLÁSTICOS”, no respetivo contentor;

10.1.4 Durante a ocupação do espaço público deverão obrigatoriamente colocar todos os resíduos nos respetivos caixotes de lixo, de modo a não haver resíduos no espaço envolvente;

10.1.5 O local tem de estar permanentemente limpo e sem concentração de resíduos, num raio de 10m;

10.1.6 No final da ocupação, deverão varrer e limpar toda a zona envolvente à roulotte, numa área de 20m<sup>2</sup> em redor, garantindo que os pavimentos do local e dos arruamentos à volta ficam sem quaisquer resíduos, de modo a permitir a livre circulação de pessoas e viaturas;

10.1.7 Caso se verifique danos em equipamentos, mobiliário urbano, pilaretes ou pavimentos na via pública, ou no espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença;

**10.2 Fiscalização**

10.2.1 O operador poderá ser fiscalizado pelos serviços da Higiene Urbana e do Espaço Público da Junta de Freguesia de Benfica, e por demais entidades fiscalizadoras. Cabe a estes funcionários fazer cumprir o estipulado nesta licença, assim como, em caso de incumprimento informar os respetivos serviços de licenciamento;

10.2.2 O não cumprimento de qualquer uma das condições referida nesta licença, implicará a caducidade da mesma, com efeitos imediatos, tendo de ser retirada a roulotte ou viatura de street food num período de 60 minutos. Caso a roulotte ou viatura de street food permaneça no local, passado o período referido, será instruído um processo de contraordenação.

10.2.3 Com o incumprimento das condicionantes desta licença, não haverá devolução de valores previamente pagos, nem haverá nova emissão de licença, ficando o operador comercial impossibilitado de ocupar o lugar em causa.

**11 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**


11.1 O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei nº10/2015, de 16 de janeiro, e pelas disposições em vigor do Guia Técnico para a Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas.

11.2 Os sorteados para a venda de restauração/farturas em roulettes e para street food, após pagamento das taxas devidas, devem efetuar comunicação prévia com prazo nos termos do disposto no artº 6º do Decreto-Lei nº48/2011 de 1 de abril, e do Decreto-Lei nº10/2015.

Para mais esclarecimentos contactar a Junta de Freguesia de Benfica, através do telefone 217 123 000 ou através do e-mail: [licenciamento@jf-benfica.pt](mailto:licenciamento@jf-benfica.pt)

Lisboa, 27 de outubro de 2020

O/A Chefe de Divisão,

  
(Maria Shirley, arqtª.)